

## EDITAL Nº 07/2023 RESULTADO DA HABILITAÇÃO DAS CHAPAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CBH PARNAÍBA

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CBH Parnaíba nº 06, de 3 de fevereiro de 2023, e considerando o disposto no Regimento Interno do CBH Parnaíba, aprovado pela Deliberação CBH Parnaíba nº 2, de 30 de novembro de 2018, e nos Editais e Comunicados divulgados no âmbito do Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba - Gestão 2023-2027, vem divulgar o Resultado da Habilitação das Chapas Concorrentes à Eleição da Diretoria do CBH Parnaíba.

## CHAPA 1

Presidente: Avelar Damasceno Amorim (REAPI – PIAUÍ);

Vice-Presidente: Natanael José de Araújo (Prefeitura Municipal de Tianguá – CEARÁ); e

Secretário: José Carlos de Oliveira de Paula (APROSOJA – MARANHÃO).

Situação: INABILITADA

Motivo da Inabilitação: A substituição e consequente indicação do representante da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE na Plenária do Parnaíba, candidato à vaga de Vice-Presidente pela CHAPA 1, não atende ao disposto no Edital nº 6/2023, da Comissão Eleitoral, que estabeleceu o dia 16 de outubro de 2023 como data limite para a substituição do representante indicado para tomar posse como membro do CBH Parnaíba, no dia 8 de novembro de 2023, como

Caso o representante que tomará posse pela entidade eleita como membro do CBH Parnaíba seja **diferente do Indicado na Ficha de Inscrição** para o Processo Eleitoral, o nome do novo representante deverá ser informado à Comissão Eleitoral, por meio de carta ou ofício assinado pelo representante legal, enviado até o dia **16 de outubro de 2023**.

Ademais, o Regimento Interno do CBH Parnaíba, em seu art. 29, veda, expressamente, a representação por procuração para participação nas plenárias, como a apresentada pelo candidato a Vice-Presidente pela CHAPA 1.

Art. 29 É vedada a representação por procuração para participação nas plenárias.

Não sendo apto a tomar posse nem participar das plenárias, o candidato a Vice-Presidente não pode ser inscrito para compor chapa concorrente, o que prejudica a composição da CHAPA 1 e, consequentemente, sua participação do pleito eleitoral, na forma estabelecida no Regimento Interno do CBH Parnaíba.

## CHAPA 2

Presidente: Daniel Carvalho Oliveira Valente (SEMARH – PIAUÍ);

Vice-Presidente: Francisco Teobaldo Gonçalves Marques (ASSUSA – CEARÁ); e

Secretário: Bruno Américo Mezenga de Oliveira (UEMA – Maranhão).

Situação: HABILITADA

Motivo da Habilitação: A Chapa e seus componentes atenderam a todos os requisitos especificados no Regimento Interno do CBH Parnaíba e nos Editais e Comunicados divulgados no âmbito do Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba - Gestão 2023-2027



Informa também que, caso da CHAPA 2 não obtenha o consenso necessário para uma votação por aclamação, por se tratar de caso omisso do Regimento Interno do CBH Parnaíba, a Comissão Eleitoral proporá que a Plenária decida sobre a realização de referendo para validar sua eleição. Caso o Plenário concorde, a CHAPA 2 necessitará de 50% + 1 dos votos válidos dos membros, no exercício da titularidade, presentes na Assembleia de Posse, para ser aprovada como Diretoria do CBH Parnaíba.

Informa ainda que, caso a CHAPA 2 não obtenha tal votação, a Plenária definirá como se dará a votação para a composição da Diretoria do CBH Parnaíba, obedecendo ao estabelecido no Regimento Interno de que, os três Estados e os três seguimentos devem estar representados na Diretoria do CBH Parnaíba.

Em todos os casos, não havendo a aclamação da CHAPA 2, a Plenária definirá os formatos das votações: se abertas, com contagem visual, ou fechadas, com votos depositados em urna e contagem manual.

Teresina, 8 de novembro de 2023.

**WAGNER MARTINS DA CUNHA VILELLA** 

Coordenador da Comissão Eleitoral